

Art. 1º - Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO RIO NEGRO S/A., CNPJ nº. 06.199.077/0001-19, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Rio Jaguarão nº 2134, sala 05 - Vila Buriti - na cidade de Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na BACIA AMAZÔNICA, nos trechos interestaduais e nos internacionais de Manaus-AM/Brasil a Letícia/Colômbia, de competência da União, em portos habilitados ao tráfego internacional, na prestação de serviços de transporte de derivados de petróleo (gasolina, diesel e QAV), álcoois, CM-30, emulsão asfáltica, óleo combustível e óleo PTE.

Art. 2º - O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 550, DE 1º DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a empresa EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A., a explorar terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº. 50000.014484/2000 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A., CNPJ nº 02.805.610/0001-98, doravante denominada Autorizada, com sede na Av. Paulista nº 925 - 6º andar - bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, para construir e explorar, por prazo indeterminado, terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto, localizado no estuário do Porto de Santos, junto à Ilha de Barnabé, Estrada Particular da CODESP, s/nº, município de Santos-SP, CNPJ nº 02.805.610/0002-79, para a movimentação e armazenagem de cargas próprias e, complementadamente, cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Petróleo Brasileiro S/A., - Petrobrás, a operar, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo e apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000588/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., - PETROBRÁS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada Autorizada, com sede na Av. Chile, nº 65 Centro Rio de Janeiro RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo e apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à Empresa Navegação Vale do Rio Doce S/A. - Docenave, para operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços nas navegações de longo curso, de cabotagem e de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 44, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000744/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada pela Resolução nº 299-ANTAQ e Termo de Autorização nº 148-ANTAQ, ambos de 4 de outubro de 2004, à empresa NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S/A. - DOCENAVE, CNPJ nº 42.278.291/0001-24, com sede na Av. Graça Aranha, nº 26 - 9º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para operar, por prazo indeterminado,

como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte nas navegações de longo curso, de cabotagem e de apoio portuário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 553, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Navegação Vale do Rio Doce S/A. - Docenave, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000744/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S/A. - DOCENAVE, CNPJ nº 42.278.291/0001-24, com sede na Av. Graça Aranha, nº 26 - 9º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 554, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Terra-Mar Serviços Marítimos Ltda., a operar, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços nas navegações de apoio marítimo e apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000821/2005-42 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TERRA-MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 04.386.333/0001-51, com sede na Av. Princesa Isabel nº 15, sala 1.608, Centro, Vitória-ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços nas navegações de apoio marítimo e apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 555, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Norte Mar Navegação e Turismo Ltda., a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços nas navegações de apoio marítimo e apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000899/2005-67 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NORTE MAR NAVEGAÇÃO E TURISMO LTDA., CNPJ nº 04.133.964/0001-69, com sede na Rua Cel. Flaminio nº 45-B, Bairro Santos Reis, Natal-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços nas navegações de apoio marítimo e apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 556, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Caramuru Alimentos Ltda., a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na navegação interior, de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de grãos sólidos e de madeira, na bacia do paran.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001194/2005-77 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CARAMURU ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 00.080.671/0001-00, com sede na Via Expressa Júlio Borges de Souza nº 4.240, às margens da BR 153, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara- GO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior, de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de grãos sólidos e de madeira, na Bacia do Paraná, em rotas interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 557, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Empresa Casa Nova Engenharia Ltda., a operar, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nºs 50300.000155/2002, 50300.000168/2003, 50301.000861/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CASA NOVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 12.005.914/0001-24, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Costa Pinto, nº 234 - Encruzilhada - Recife - PE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 558, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o empresário RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, sob o nome EMPRESARIAL DE R. BATISTA DA SILVA AGROPECUÁRIA, a operar, como empresário de transporte de navegação interior de percurso longitudinal, na bacia amazônica.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001002/2005-22 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar o empresário Raimundo Batista da Silva, sob o nome empresarial de R. Batista da Silva Agropecuária, CNPJ nº. 01.848.089/0001-03, doravante denominado Autorizado, com sede na Estrada do INCRA, s/nº - KM 06, Lote 17, Bairro INCRA - Tabatinga - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresário de transporte de navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, na rota internacional de Porto Velho/RO/Brasil - Letícia/Colômbia - Porto Velho/RO/Brasil, de competência da União, na exploração dos serviços de transporte de bovinos, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º - O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO